



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 390, DE 28 DE MAIO DE 2.009.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA PAGAMENTOS DE SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO 2.009 PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais) para pagamentos de subvenção social do exercício 2.009, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2.009, sendo o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a per capita por aluno, totalizando 10 (dez) alunos, referente a custeio de assistência de alunos de Espírito Santo do Turvo pela Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, inscrita no CNPJ nº. 44.566.131/0001-06 localizada à Rua Francisco Sanson s/nº - Vila Saul - Santa Cruz do Rio Pardo

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito especial no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais), nas seguintes classificações::

02.00.00 - Poder Executivo

02.09.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00 - Subvenção Social

08.244.0012.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte 01 - Ficha 175



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

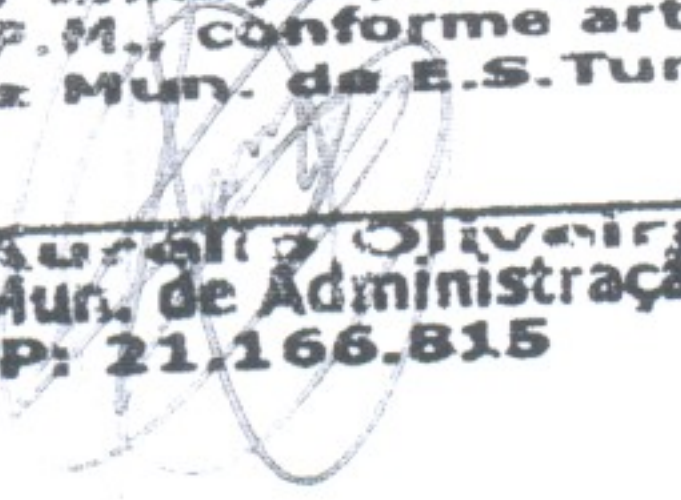
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
390 fls. 20 Livro nº. 04
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815